

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, através da adoção de uma simples medida consistente na utilização de material antiderrapante nas chapas de aço, ou de outro material equivalente, destinadas à cobertura das valas abertas em função de execução de obras e serviços em locais públicos, visa garantir a proteção e segurança não só do munícipe, mas também do próprio Município, uma vez que ele é o responsável por conceder autorização para a realização de obras e serviços nas áreas públicas de uso comum respondendo solidariamente com a empresa executora, por eventuais danos e prejuízos causados em função de tal execução.

A forma leviana e até mesmo irresponsável com que a maioria das entidades executoras de obras e serviços desenvolvem seus trabalhos, principalmente no que diz respeito à utilização de chapas lisas ou de material sem nenhuma resistência (como por exemplo madeira) destinados a cobrir as valas abertas em vias públicas, faz crescer a necessidade de adoção de medidas como esta, de fácil implantação e simples execução e que podem evitar danos aos veículos em geral, principalmente às motocicletas e aos transeuntes, em especial, aos idosos e deficientes físicos que são os mais suscetíveis à acidentes em função de más condições das vias públicas.

Estima-se que hoje as quedas com fraturas graves estão entre as maiores causas de mortalidade e morbidade dos idosos, e por isso inadmissível é ignorar a existência deste grave risco em potencial, o qual está presente em praticamente todas as vias públicas do Município paulistano.

A aprovação da presente propositura é de suma importância, pois apesar de aparentemente existir um problema pequeno e insignificante face a outros, também relativos às condições das vias públicas em geral, suas conseqüências podem ser gravíssimas, gerando prejuízos muito maiores da que o pequeno esforço que terá que ser despreendido na adoção das medidas aqui propostas, as quais são realmente eficazes para atingir a finalidade a qual se propõem.

PAULO FRANGE
Vereador